



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA



Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe, realizada em 05 de junho de 2018.

1 Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, na Sala de Reuniões do
 2 Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe, na Cidade Universitária
 3 "Prof. José Aloísio de Campos", reuniu-se, em caráter ordinário, o Conselho do Centro de Ciências
 4 Exatas e Tecnologia (CCET), sob a presidência do Diretor do CCET, Prof. Roberto Rodrigues de Souza.
 5 Estiveram presentes os seguintes conselheiros, professores: Acto de Lima Cunha (NUPETRO), André
 6 Luis Bacelar Silva Barreiros (DQI), Andréa Araújo Sousa (DEL), Ângela Silva Borges (DTA), Alessandra
 7 Gois Luciano de Azevedo (DMEC), Edward David Moreno Ordonez (CCET), Giovana Siracusa Gouveia
 8 (DMA), Gustavo Pérez Alvarez (DEL), Helenice Leite Garcia (DEL), Higor Sérgio Dantas de Argôlo
 9 (DEC), Jânio Coutinho Canuto (DCOMP), Luciano Fernandes Monteiro (DEPRO) e Sadraque Eneas de
 10 Figueiredo Lucena (DECAT). Estiveram ausentes justificadamente os conselheiros, professores: João
 11 Baptista Severo Júnior (DEQ) e Kenia Kodel Cox (DCOMP). Estiveram ausentes, sem apresentar
 12 justificativa, os seguintes conselheiros, professores: Bruno Santos Souza (DEAM), Carlos Otávio
 13 Damas Martins (DCEM), César Moura Nascimento (DFI), Felipe Torres Figueiredo (DGEOL) e Gerson
 14 Cruz Araújo (DMA). Havendo quórum, deu-se início à reunião com a pauta de convocação aprovada
 15 sem alteração, permanecendo com a seguinte composição: **1) Informes; 2) Apreciação e aprovação**
 16 **da ata da 4ª reunião ordinária do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia do ano de**
 17 **2018; 3) Apreciação e homologação de *ad referendum* acerca de solicitação de afastamento para**
 18 **Licença Capacitação do Prof. Marcelo da Rosa Alexandre (Processo Eletrônico nº.**
 19 **23113.011416/2018-19); 4) Apreciação e homologação de *ad referendum* acerca de solicitação de**
 20 **afastamento para Licença Capacitação da Profa. Rosivânia da Paixão Silva Oliveira (Processo**
 21 **Eletrônico nº. 23113.011416/2018-19); 5) Apreciação e deliberação sobre solicitação de afastamento**
 22 **para Licença Capacitação do Prof. João Paulo Attie (Processo Eletrônico nº. 23113.019030/2018-55 -**
 23 **Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza); 6) Apreciação e deliberação sobre solicitação de**
 24 **afastamento para doutorado da Profa. Cristiane Toniolo Dias (Processo Eletrônico nº.**
 25 **23113.020400/2018-05 - Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza); 7) Apreciação e deliberação**
 26 **sobre relatório final de atividades de doutorado do Prof. João Paulo Lobo (Processo nº.**
 27 **23113.018735/2017-74 - Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza); 8) Apreciação e deliberação**
 28 **sobre o relatório final de atividades de doutorado do Prof. Franklin Zillmer (Processo nº.**
 29 **23113.027616/2013-89 - Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza); 9) Apreciação e deliberação**
 30 **sobre o 6º relatório de atividades de doutorado do Prof. Alexsandro Tenorio Porangaba (Processo nº.**
 31 **23113.005008/2015-85 - Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza); 10) Apreciação e deliberação**
 32 **sobre o 3º relatório de atividades de doutorado do Prof. Marcos Aurélio Guimarães Monteiro**
 33 **(Processo nº. 23113.005792/2016-11 - Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza); 11) Notificação**

Universidade Federal de Sergipe - Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

Av. Marechal Rondon, S/N - Jardim Rosa Elze

CEP: 49100-000 - São Cristóvão - Sergipe - Brasil

Tel.: 79 3194-6684 / 79 3194-6685 - E-mail: secretaria.ccet@ufs.br / direcao.ccet@ufs.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA



34 acerca de adesões ao Programa de Professor Voluntário (Processos Eletrônicos n.º:
 35 23113.014564/2018-95 e n.º. 23113.014566/2018-84 – Relator: Prof. Roberto Rodriguès de Souza);
 36 **12)** O que ocorrer. Após aprovação da pauta, iniciou-se a reunião colocando em discussão o primeiro
 37 item. **01 – Informes:** O Prof. Roberto Rodrigues, Presidente da Sessão, passou os seguintes informes:
 38 **a)** O Prof. Roberto informou da importância de discutir acerca do Plano Integrado de Melhoria do
 39 Desempenho Acadêmico da UFS em cada unidade departamental. O professor salientou que o
 40 Centro elaborará um documento compilado com as ações definidas por cada unidade e encaminhará
 41 à comissão. O Prof. Roberto destacou sua intenção em participar dessas discussões em cada
 42 departamento; **b)** O Prof. Roberto informou que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e
 43 Gestão estabeleceu horário especial para o expediente dos órgãos e entidades da Administração
 44 Pública Federal durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo 2018. De acordo com a Portaria n.º
 45 143/2018, nos dias em que o jogo da Seleção Brasileira ocorrer pela manhã, o expediente terá início
 46 às 14h00; já nos dias em que o jogo ocorrer no período da tarde, o expediente se encerrará às 13h00.
 47 Segundo o Prof. Roberto, a Administração da UFS deverá emitir portaria seguindo a orientação do
 48 documento do Planejamento; **c)** O Prof. Roberto informou que no dia 21 de junho, às 16 horas,
 49 acontecerá a festa junina do CCET. O professor avisou que o evento ocorrerá no Hall do NUPEG e os
 50 participantes podem contribuir com o valor de no mínimo 10 reais na secretaria do CCET ou no
 51 NUPEG. Em seguida, passou-se ao próximo item de pauta. **02 – Apreciação e aprovação da ata da 4ª**
 52 **reunião ordinária do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia do ano de 2018:** O Prof.
 53 Roberto Rodrigues, Presidente da Sessão, apresentou a ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho do
 54 CCET de 2018, ocorrida em 02 de maio. O professor informou que a ata havia sido enviada aos
 55 conselheiros, juntamente com a convocação, para análise prévia. Colocada em discussão e não
 56 havendo manifestação dos presentes, a ata da 4ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade,
 57 iniciando-se, na sequência, a discussão do próximo item de pauta. **03 – Apreciação e homologação**
 58 **de ad referendum acerca de solicitação de afastamento para Licença Capacitação do Prof. Marcelo**
 59 **da Rosa Alexandre (Processo Eletrônico n.º. 23113.011416/2018-19):** O Presidente do Conselho,
 60 Prof. Roberto Rodrigues, explicou que, diante do teor do processo e da documentação devidamente
 61 apresentada nos autos, a Direção do CCET entendeu que seria pertinente emitir uma decisão *ad*
 62 *referendum* do Conselho do CCET no intuito de dar celeridade à solicitação de afastamento para
 63 Licença Capacitação do Prof. Marcelo da Rosa Alexandre. Desse modo, o Prof. Roberto fez a leitura
 64 de sua decisão *ad referendum*, como segue: “**Processo Eletrônico:** 23113.011416/2018-19. **Assunto:**
 65 **Afastamento para Licença Capacitação - Docente. Interessado:** Prof. Marcelo da Rosa Alexandre
 66 (DQI). **Análise e Parecer:** O Processo eletrônico número 23113.011416/2018-19 (ELETRÔNICO) refere-
 67 se à solicitação de afastamento do professor Marcelo da Rosa Alexandre, do Departamento de
 68 Química (DQI), no período de 01 de junho de 2018 a 31 de agosto de 2018 (três meses), para
 69 realização da Licença Capacitação no Departamento de Química da Universidade Federal de Santa
 70 Catarina (UFSC), Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. A solicitação de afastamento para Licença
 71 Capacitação do professor Marcelo da Rosa Alexandre foi objeto de deliberação e aprovação pelo

Universidade Federal de Sergipe – Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Rosa Elze

CEP: 49100-000 – São Cristóvão – Sergipe – Brasil

Tel.: 79 3194-6684 / 79 3194-6685 – E-mail: secretaria.ccet@ufs.br / direcao.ccet@ufs.br



72 Conselho Departamental de Química em sua 4ª reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2018.
 73 Os Artigos 11 a 16 da Resolução No 44/2014/CONSU dispõem acerca das licenças para capacitação e
 74 verifica-se que estes dispositivos encontram-se atendidos no presente pleito. Já os itens de instrução
 75 contidos nos Incisos I a IV do Parágrafo Único do Artigo 12 estão contemplados nas peças do
 76 processo. No processo consta o documento da instituição onde será desenvolvida a ação de
 77 capacitação e no parecer da Profa. Lisiane dos Santos Freitas, coloca a relevância da ação de
 78 capacitação para o DQI e para a UFS, e informou que os encargos acadêmicos da requerente durante
 79 o período de afastamento serão integralmente assumidos pelos docentes do DQI. O servidor
 80 apresentou declaração de que não responde a processo disciplinar e que se encontra adimplente com
 81 suas obrigações acadêmicas e administrativas. A Ficha Funcional emitida pela DICAR indica que o
 82 requerente faz jus ao período de 3 (três) meses de licença para capacitação. Considerando a
 83 importância do objeto da capacitação foi reconhecida pelo DQI. Considerando que os encargos
 84 acadêmicos do solicitante, no período do afastamento, serão devidamente supridos pelos seus pares.
 85 Considerando o mérito acadêmico da instituição onde será realizado a licença capacitação, a qual
 86 constitui um importante centro de pesquisa. Considerando que as peças contidas no processo dão
 87 conta das exigências postas nos Artigos 11 a 16 da Resolução N° 44/2014/CONSU. Somos de parecer
 88 FAVORÁVEL ao afastamento para Licença Capacitação solicitado, ad referendum do Conselho do
 89 Centro de Ciências Exatas e Tecnologia em sua próxima reunião ordinária. Cidade Universitária 'Prof.
 90 José Aloísio de Campos', 14 de maio de 2018". Após leitura, o parecer do relator foi posto em
 91 discussão. Não havendo quem quisesse discutir, passou-se ao regime de votação, obtendo-se, por
 92 unanimidade, a homologação da decisão ad referendum favorável à solicitação de afastamento para
 93 Licença Capacitação do Prof. Marcelo da Rosa Alexandre. Em seguida, passou-se ao próximo item de
 94 pauta. **04 - Apreciação e homologação de ad referendum acerca de solicitação de afastamento**
 95 **para Licença Capacitação da Profa. Rosivânia da Paixão Silva Oliveira (Processo Eletrônico n°:**
 96 **23113.011416/2018-19):** O Presidente do Conselho, Prof. Roberto Rodrigues, explicou que, diante do
 97 teor do processo e da documentação devidamente apresentada nos autos, a Direção do CCET
 98 entendeu que seria pertinente emitir uma decisão ad referendum do Conselho do CCET no intuito de
 99 dar celeridade à solicitação de afastamento para Licença Capacitação da Profa. Rosivânia da Paixão
 100 Silva Oliveira. Desse modo, o Prof. Roberto fez a leitura de sua decisão ad referendum, como segue:
 101 "**Processo Eletrônico:** 23113.023146/2018-99. **Assunto:** Afastamento para Licença Capacitação -
 102 **Docente. Interessado:** Profa. Rosivânia da Paixão Silva Oliveira (NUPETRO). **Análise e Parecer:** O
 103 **Processo eletrônico número 23113.023146/2018-99 (ELETRÔNICO) refere-se à solicitação de**
 104 **afastamento da professora Rosivânia da Paixão Silva Oliveira, do Núcleo de Engenharia de Petróleo**
 105 **(NUPETRO), no período de 30 de maio de 2018 a 30 de agosto de 2018 (três meses), para realização**
 106 **da Licença Capacitação no Departamento de Ciências e Engenharia de Materiais da Universidade**
 107 **Federal de Sergipe (UFS), São Cristóvão, Sergipe, Brasil, visando finalizar o doutorado. A solicitação de**
 108 **afastamento para Licença Capacitação da professora Rosivânia da Paixão Silva Oliveira foi objeto de**
 109 **deliberação e aprovação pelo Conselho do Núcleo de Engenharia de Petróleo (NUPETRO) em sua 4ª**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA



110 reunião ordinária realizada em 24 de maio de 2018. Os Artigos 11 a 16 da Resolução No
111 44/2014/CONSU dispõem acerca das licenças para capacitação e verifica-se que estes dispositivos
112 encontram-se atendidos no presente pleito. Já os itens de instrução contidos nos Incisos I a IV do
113 Parágrafo Único do Artigo 12 estão contemplados nas peças do processo. No processo consta o
114 documento da instituição onde será desenvolvida a ação de capacitação e na ata da reunião do
115 Conselho é colocado a relevância da ação de capacitação para o NUPETRO e para a UFS, e informou
116 que os encargos acadêmicos da requerente durante o período de afastamento serão integralmente
117 assumidos pelos docentes do NUPETRO. A servidora apresentou declaração de que não responde a
118 processo disciplinar e que se encontra adimplente com suas obrigações acadêmicas e administrativas.
119 A Ficha Funcional emitida pela DICAR indica que a requerente faz jus ao período de 3 (três) meses de
120 licença para capacitação. Considerando a importância do objeto da capacitação foi reconhecida pelo
121 NUPETRO. Considerando que os encargos acadêmicos do solicitante, no período do afastamento,
122 serão devidamente supridos pelos seus pares. Considerando o mérito acadêmico da instituição onde
123 será realizado a licença capacitação, a qual constitui um importante centro de pesquisa.
124 Considerando que as peças contidas no processo dão conta das exigências postas nos Artigos 11 a 16
125 da Resolução N° 44/2014/CONSU. Somos de parecer FAVORÁVEL ao afastamento para Licença
126 Capacitação solicitado, ad referendum do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia em sua
127 próxima reunião ordinária. Cidade Universitária 'Prof. José Aloísio de Campos', 29 de maio de 2018".
128 Após leitura, o parecer do relator foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir,
129 passou-se ao regime de votação, obtendo-se, por unanimidade, a homologação da decisão ad
130 referendum favorável à solicitação de afastamento para Licença Capacitação da Profa. Rosivânia da
131 Paixão Silva Oliveira. Em seguida, passou-se ao próximo item de pauta. **05 - Apreciação e**
132 **deliberação sobre solicitação de afastamento para Licença Capacitação do Prof. João Paulo Attie**
133 **(Processo Eletrônico n°. 23113.019030/2018-55 - Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza):** O
134 Prof. Roberto Rodrigues apresentou o Processo Eletrônico n°. 23113.019030/2018-55, referente à
135 solicitação de afastamento para Licença Capacitação do Prof. João Paulo Attie (DMA). Dispensada a
136 leitura das peças do processo, o Prof. Roberto, relator, fez a leitura de seu parecer, como segue:
137 "**Processo Eletrônico:** 23113.019030/2018-55. **Assunto:** Afastamento para Licença Capacitação -
138 **Docente. Interessado:** Prof. João Paulo Attie (DMA). **Análise e Parecer:** O Processo eletrônico número
139 23113.019030/2018-55 (ELETRÔNICO) refere-se à solicitação de afastamento do professor João Paulo
140 Attie, do Departamento de Matemática (DMA), no período de 05 de setembro de 2018 a 04 de
141 dezembro 2018 (três meses), para realização da Licença Capacitação no Departamento de Currículo,
142 Ensino e Aprendizagem do Instituto de Estudos em Educação de Ontário (OISE) da Universidade de
143 Toronto no Canadá. A solicitação de afastamento para Licença Capacitação do professor João Paulo
144 Attie foi objeto de deliberação e aprovação pelo Conselho Departamental de Matemática em sua 4ª
145 reunião ordinária realizada em 19 de abril de 2018. Os Artigos 11 a 16 da Resolução No
146 44/2014/CONSU dispõem acerca das licenças para capacitação e verifica-se que estes dispositivos
147 encontram-se atendidos no presente pleito. Já os itens de instrução contidos nos Incisos I a IV do

Universidade Federal de Sergipe - Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

Av. Marechal Rondon, S/N - Jardim Rosa Elze

CEP: 49100-000 - São Cristóvão - Sergipe - Brasil

Tel.: 79 3194-6684 / 79 3194-6685 - E-mail: secretaria.ccet@ufs.br / direcao.ccet@ufs.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA



148 Parágrafo Único do Artigo 12 estão contemplados nas peças do processo. No processo consta o
149 documento da instituição onde será desenvolvida a ação de capacitação e na ata destaca a
150 relevância da ação de capacitação para o DMA e para a UFS, e informou que os encargos acadêmicos
151 do requerente durante o período de afastamento serão integralmente assumidos pelos docentes do
152 DMA. O servidor apresentou declaração de que não responde a processo disciplinar e que se encontra
153 adimplente com suas obrigações acadêmicas e administrativas. A Ficha Funcional emitida pela DICAR
154 indica que o requerente faz jus ao período de 3 (três) meses de licença para capacitação.
155 Considerando a importância do objeto da capacitação foi reconhecida pelo DMA. Considerando que
156 os encargos acadêmicos do solicitante, no período do afastamento, serão devidamente supridos pelos
157 seus pares. Considerando o mérito acadêmico da instituição onde será realizado a licença
158 capacitação, a qual constitui um importante centro de pesquisa. Considerando que as peças contidas
159 no processo dão conta das exigências postas nos Artigos 11 a 16 da Resolução N° 44/2014/CONSU.
160 Somos de parecer FAVORÁVEL ao afastamento para Licença Capacitação solicitado. Cidade
161 Universitária 'Prof. José Aloísio de Campos', 30 de maio de 2018". Após a leitura, o parecer foi posto
162 em discussão, não havendo manifestação. Em votação, o parecer do relator, favorável ao pedido de
163 afastamento para Licença Capacitação do Prof. João Paulo Attie, foi aprovado por unanimidade,
164 passando-se ao próximo item de pauta. **06 - Apreciação e deliberação sobre solicitação de**
165 **afastamento para doutorado da Profa. Cristiane Toniolo Dias (Processo Eletrônico n°.**
166 **23113.020400/2018-05 - Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza):** O Prof. Roberto Rodrigues
167 apresentou o Processo Eletrônico n°. 23113.020400/2018-05, referente à solicitação de afastamento
168 para doutorado da Profa. Cristiane Toniolo Dias (DECAT). Dispensada a leitura das peças do processo;
169 o Prof. Roberto, relator, fez a leitura de seu parecer, como segue: "**Processo Eletrônico:**
170 **23113.019030/2018-55. Assunto:** Afastamento para Licença Capacitação - Docente. **Interessado:**
171 **Prof. João Paulo Attie (DMA). Análise e Parecer:** O Processo número 23113.020400/2018-05
172 (ELETRÔNICO) refere-se à solicitação de afastamento no país da professora Cristiane Toniolo Dias, do
173 Departamento de Estatística e Ciências Atuarias (DECAT), no período de 01 de outubro de 2018 a 28
174 de fevereiro de 2019, para finalização do doutoramento no Programa de Pós-Graduação em Ciência e
175 Propriedade Intelectual (PPGPI) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), em São Cristóvão, Sergipe,
176 Brasil. O pleito foi objeto de deliberação e aprovação unânime pelo Conselho do Departamento de
177 Estatística e Ciências Atuarias (DECAT) em sua 3ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2018.
178 Os procedimentos para a concessão de afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu são regidos
179 pela Resolução No. 44/2014/CONSU, onde: - No Capítulo I - Das Disposições Gerais; Art. 8º;
180 Parágrafo Único é exigido: I. Correspondência entre a área da pós-graduação pretendida e a área de
181 atuação do servidor e que II. O servidor não ter ainda sido beneficiado com afastamento no mesmo
182 nível da qualificação pretendida. A Professora Cristiane Toniolo Dias atende a esses dois pré-
183 requisitos. - No cumprimento ao Art. 10º, a Professora apresentou declaração da CPPAD de que não
184 responde a processo disciplinar, e declaração de que está adimplente com suas obrigações
185 acadêmicas.. - Em atendimento ao Capítulo III, Art. 17. Foi apresentado comprovante de que a

Universidade Federal de Sergipe - Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

Av. Marechal Rondon, S/N - Jardim Rosa Elze

CEP: 49100-000 - São Cristóvão - Sergipe - Brasil

Tel.: 79 3194-6684 / 79 3194-6685 - E-mail: secretaria.ccet@ufs.br / direcao.ccet@ufs.br



186 professora não se afastou para tratar de assuntos particulares ou para curso de Pós-Graduação
187 Stricto Sensu, nos dois anos anteriores. - O Parágrafo único também foi cumprido no que tange ao
188 prazo máximo de 48 meses para o doutorado, já que a professora solicita um período menor que 48
189 meses. Faltando apenas a aprovação por este Conselho de Centro. - Em atendimento ao Art. 19, o
190 mérito acadêmico da instituição é reconhecido pela CAPES, documento apresentado da Plataforma
191 Sucupira do MEC. A professora apresentou ainda a declaração onde se compromete a permanecer na
192 UFS por período mínimo equivalente ao período de afastamento. A servidora cumpriu ainda todas as
193 etapas preconizadas no Art. 21, a saber: - I. Abertura do processo junto à unidade organizacional de
194 lotação do servidor; - II. Apresentação dos seguintes documentos: a) requerimento de afastamento
195 do servidor; b) declaração de anuência da Chefia constando a informação de quem assumirá os
196 encargos acadêmicos ou administrativos do servidor durante o período de afastamento; c) ata da
197 reunião do Conselho Departamental em que foi aprovado o afastamento; d) planejamento, no qual
198 conste rol de disciplinas e créditos a serem cursados por semestre, bem como outras atividades
199 previstas relacionadas ao desenvolvimento do projeto de pós-graduação; e) parecer de Supervisor
200 Acadêmico Interno quanto à exequibilidade do planejamento, importância das atividades a serem
201 desenvolvidas e a possível contribuição para o desenvolvimento da UFS; e, f) resultado em que conste
202 aprovação no processo seletivo do programa de pós-graduação. Considerando a relevância do
203 afastamento para o aperfeiçoamento das atividades do Departamento de Estatística e Ciências
204 Atuariais (DECAT). Considerando o mérito acadêmico da instituição onde será realizado o
205 doutoramento, a qual constitui um importante centro de pesquisa. Considerando que as peças
206 contidas no processo dão conta das exigências postas na Resolução 44/2014/CONSU. Somos de
207 parecer FAVORÁVEL ao afastamento solicitado. Cidade Universitária 'Prof. José Aloísio de Campos',
208 30 de maio de 2018". Após a leitura, o parecer foi posto em discussão, não havendo manifestação.
209 Em votação, o parecer do relator, favorável ao pedido de afastamento para doutorado da Profa.
210 Cristiane Toniolo Dias, foi aprovado por unanimidade, passando-se ao próximo item de pauta. **07 -**
211 **Apreciação e deliberação sobre relatório final de atividades de doutorado do Prof. João Paulo Lobo**
212 **dos Santos (Processo nº. 23113.018735/2017-74 - Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza: O**
213 **Prof. Roberto Rodrigues apresentou o Processo nº. 23113.018735/2017-74, referente à solicitação**
214 **de afastamento para doutorado do Prof. João Paulo Lobo dos Santos (NUPETRO), para apreciação e**
215 **deliberação acerca do relatório final de atividades do afastamento. Dispensada a leitura das peças do**
216 **processo, o Prof. Roberto, relator, fez a leitura de seu parecer, como segue: "Processo:**
217 **23113.018735/2017-74. Assunto: Afastamento para finalização de curso de Doutorado. Interessado:**
218 **Prof. João Paulo Lobo dos Santos (NUPETRO). Análise e Parecer: O processo trata do afastamento do**
219 **Professor João Paulo Lobo dos Santos do Núcleo de Engenharia de Petróleo - NUPETRO, para cursar**
220 **doutorado no país, durante o período de 30 de outubro de 2017 a 28 de março de 2018, para**
221 **conclusão de seu doutorado, já em realização no Programa de Pós-Graduação em Engenharia**
222 **Química - UFBA-UNIFACS, com ingresso ocorrido em março de 2014. O processo foi devidamente**
223 **instruído e tramitou nas instâncias institucionais pertinentes, culminando com a Portaria Nº 1471 de**



224 19 de setembro de 2017 do Gabinete do Reitor, autorizando o afastamento. O Conselho do CCET, em
 225 cumprimento aos Artigos 22 e 23 da Resolução N° 44/2014/CONSU, tem feito o acompanhamento
 226 dos relatórios semestrais de atividades dos docentes afastados. A DICADT em 21 de setembro de
 227 2017 informa via email ao Docente de se elaborar o relatório de atividades a cada seis meses,
 228 conforme previsto na Resolução N° 44/2014/CONSU e em 14 de maio de 2018 lembra da necessidade
 229 de entrega do relatório e do documento comprobatório de finalização do doutorado. O Docente
 230 encaminha email em 22 de maio de 2018 tendo em anexo o relatório e o documento solicitado
 231 (Folhas 035 a 040). O relatório já segue com a assinatura da Chefia do NUPETRO e do Supervisor
 232 Acadêmico Interno, sendo encaminhado pela DICADT/PROGEP/UFS para o Conselho do CCET para
 233 validação do relatório de atividades em programa de pós-graduação, conforme previsto nos Artigos
 234 22 e 23 da resolução N° 44/2014/CONSU. Considerando que o relatório apresenta uma descrição
 235 satisfatória das atividades realizadas no período correspondente e que o Docente conclui o
 236 Doutorado. Considerando que a documentação apresentada atende as Normas da Universidade
 237 Federal de Sergipe e Legislação Vigente. Somos de parecer FAVORÁVEL a validação do relatório do
 238 professor João Paulo Lobo dos Santos do Núcleo de Engenharia de Petróleo - NUPETRO. Cidade
 239 Universitária 'Prof. José Aloísio de Campos', 30 de maio de 2018". Após a leitura, o parecer foi posto
 240 em discussão, não havendo manifestação. Em votação, o parecer do relator, favorável à validação do
 241 relatório final de atividades de doutorado do Prof. João Paulo Lobo dos Santos, foi aprovado por
 242 unanimidade, passando-se ao próximo item de pauta. **08 - Apreciação e deliberação sobre o**
 243 **relatório final de atividades de doutorado do Prof. Franklin Zillmer (Processo n°.**
 244 **23113.027616/2013-89 - Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza):** O Prof. Roberto Rodrigues
 245 apresentou o Processo n°. 23113.027616/2013-89, referente à solicitação de afastamento para
 246 doutorado do Prof. Franklin Zillmer (NUPETRO), para apreciação e deliberação acerca do relatório
 247 final de atividades do afastamento. Dispensada a leitura das peças do processo, o Prof. Roberto,
 248 relator, fez a leitura de seu parecer, como segue: "**Processo Eletrônico:** 23113.027616/2013-89.
 249 **Assunto:** Afastamento no País para cursar Doutorado. **Interessado:** Prof. Franklin Zillmer (DMA).
 250 **Análise e Parecer:** O processo trata do afastamento do Professor Franklin Zillmer, do Departamento
 251 de Matemática, para cursar doutorado no país, durante o período de 11 de março de 2014 a 10 de
 252 março de 2018, para realização de doutorado em Modelagem Computacional no Laboratório
 253 Nacional de Computação Científica - LNCC, na cidade de Petrópolis, Rio de Janeiro. O processo foi
 254 devidamente instruído e tramitou nas instâncias institucionais pertinentes, culminando com a
 255 Portaria No 0417 de 11 de fevereiro de 2014 do Gabinete do Reitor, autorizando o afastamento no
 256 país do requerente. O Conselho do CCET, em cumprimento aos Artigos 22 e 23 da Resolução N°
 257 44/2014/CONSU, tem feito o acompanhamento dos relatórios semestrais de atividades do docente
 258 afastado, conforme parecer e extrato das atas apresentadas nas Folhas 037 a 039, 046 a 048, 056 a
 259 057, 066 a 067, 072 a 074 e 083 a 084. A DICADT em 15 de maio de 2018 despacha o processo para o
 260 Conselho do CCET para validação do relatório de atividades em programa de pós-graduação (Folha
 261 087), conforme previsto nos Artigos 22 e 23 da resolução N° 44/2014/CONSU. No relatório consta



262 que, no período correspondente, as atividades seguem conforme planejado e dentro do cronograma
 263 previsto pelo programa de pós-graduação do LNCC. Este relatório foi endossado pela Chefia do
 264 Departamento de Matemática - DMA, pelo Supervisor Acadêmico Interno e pelo Servidor.
 265 Considerando que o relatório apresenta uma descrição satisfatória das atividades realizadas no
 266 período correspondente. Considerando que a documentação apresentada atende as Normas da
 267 Universidade Federal de Sergipe e Legislação Vigente. Somos de parecer FAVORÁVEL a validação do
 268 relatório do professor Franklin Zillmer, do Departamento de Matemática. Cidade Universitária 'Prof.
 269 José Aloísio de Campos', 30 de maio de 2018". Após a leitura, o parecer foi posto em discussão, não
 270 havendo manifestação. Em votação, o parecer do relator, favorável à validação do relatório final de
 271 atividades de doutorado do Prof. Franklin Zillmer, foi aprovado por unanimidade, passando-se ao
 272 próximo item de pauta. **09 - Apreciação e deliberação sobre o 6º relatório de atividades de**
 273 **doutorado do Prof. Alessandro Tenorio Porangaba (Processo nº. 23113.005008/2015-85 - Relator:**
 274 **Prof. Roberto Rodrigues de Souza):** O Prof. Roberto Rodrigues apresentou o Processo nº.
 275 23113.005008/2015-85, referente à solicitação de afastamento para doutorado do Prof. Alessandro
 276 Tenorio Porangaba (DEC), para apreciação e deliberação acerca do 6º relatório de atividades do
 277 afastamento. Dispensada a leitura das peças do processo, o Prof. Roberto, relator, fez a leitura de
 278 seu parecer, como segue: "**Processo Eletrônico:** 23113.005008/2015-85. **Assunto:** Afastamento para
 279 **Cursar Doutorado. Interessado:** Prof. Alessandro Tenório Porangaba (DEC). **Análise e Parecer:** O
 280 processo trata do afastamento do Professor Alessandro Tenório Porangaba, do Departamento de
 281 Engenharia Civil, para cursar doutorado no país, durante o período de 16 de abril de 2015 a 01 de
 282 março de 2019, para realização de doutorado em Arquitetura e Urbanismo na Universidade Federal
 283 da Bahia, na cidade de Salvador, Bahia, Brasil. O processo foi devidamente instruído e tramitou nas
 284 instâncias institucionais pertinentes, culminando com a Portaria No 0637 de 09 de abril de 2015 do
 285 Gabinete do Reitor, autorizando o afastamento para Pós-Graduação Strictu Sensu do requerente
 286 (Folha 042). O Conselho do CCET, em cumprimento aos Artigos 22 e 23 da Resolução Nº
 287 44/2014/CONSU, tem feito o acompanhamento dos relatórios semestrais de atividades do docente
 288 afastado, conforme parecer e extrato das atas apresentadas nas Folhas 087 a 089, 108 a 110, 139 a
 289 140, 153 a 154 e 190 a 191. A DICADT despacha o processo para o Conselho do CCET em 10 de maio
 290 de 2018 para validação do relatório de atividades em programa de pós-graduação (Folhas 192 a 193)
 291 com os anexos (Folhas 194 a 198), conforme previsto nos Artigos 22 e 23 da resolução Nº
 292 44/2014/CONSU. No relatório consta que, no período correspondente, as atividades seguem
 293 conforme planejado e dentro do cronograma previsto pelo programa de Pós-graduação. Este
 294 relatório foi endossado pela Chefia do Departamento de Engenharia Civil - DEC, pela Supervisora
 295 Acadêmica Interna e pelo Servidor. Considerando que o relatório apresenta uma descrição
 296 satisfatória das atividades realizadas no período correspondente. Considerando que a documentação
 297 apresentada atende as Normas da Universidade Federal de Sergipe e Legislação Vigente. Somos de
 298 parecer FAVORÁVEL a validação do relatório do professor Alessandro Tenório Porangaba, do
 299 Departamento de Engenharia Civil. Cidade Universitária 'Prof. José Aloísio de Campos', 30 de maio de



300 2018". Após a leitura, o parecer foi posto em discussão, não havendo manifestação. Em votação, o
 301 parecer do relator, favorável à validação do 6º relatório de atividades de doutorado do Prof.
 302 Alexsandro Tenorio Porangaba, foi aprovado por unanimidade, passando-se ao próximo item de
 303 pauta. **10 - Apreciação e deliberação sobre o 3º relatório de atividades de doutorado do Prof.**
 304 **Marcos Aurélio Guimarães Monteiro (Processo nº. 23113.005792/2016-11 - Relator: Prof. Roberto**
 305 **Rodrigues de Souza):** O Prof. Roberto Rodrigues apresentou o Processo nº. 23113.005792/2016-11,
 306 referente à solicitação de afastamento para doutorado do Prof. Marcos Aurélio Guimarães Monteiro
 307 (DMA), para apreciação e deliberação acerca do 3º relatório de atividades do afastamento.
 308 Dispensada a leitura das peças do processo, o Prof. Roberto, relator, fez a leitura de seu parecer,
 309 como segue: "**Processo Eletrônico: 23113.005792/2016-11. Assunto: Afastamento para cursar**
 310 **Doutorado. Interessado: Prof. Marcos Aurélio Guimarães Monteiro (DMA). Análise e Parecer: O**
 311 **processo trata do afastamento do Professor Marcos Aurélio Guimarães Monteiro, do Departamento**
 312 **de Matemática, para cursar doutorado no país, durante o período de 13 de março de 2016 a 14 de**
 313 **março de 2020, para realização de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Matemática da**
 314 **Universidade Federal da Paraíba (UFPB), na cidade de João Pessoa, Paraíba, Brasil. O processo foi**
 315 **devidamente instruído e tramitou nas instâncias institucionais pertinentes, culminando com a**
 316 **Portaria No 0393 de 31 de março de 2016 do Gabinete do Reitor, autorizando o afastamento para**
 317 **Pós-Graduação Strictu Sensu do requerente (Folha 042). O Conselho do CCET, em cumprimento aos**
 318 **Artigos 22 e 23 da Resolução N° 44/2014/CONSU, tem feito o acompanhamento dos relatórios**
 319 **semestrais de atividades do docente afastado, conforme parecer e extrato das atas apresentadas nas**
 320 **Folhas 053 a 054 e 059 a 061. A DICADT despacha o processo para o Conselho do CCET em 27 de abril**
 321 **de 2018 para validação do relatório de atividades em programa de pós-graduação (Folha 062) com**
 322 **os anexos (Folhas 063 a 064), conforme previsto nos Artigos 22 e 23 da resolução N°**
 323 **44/2014/CONSU. No relatório consta que, no período correspondente, as atividades seguem**
 324 **conforme planejado e dentro do cronograma previsto pelo programa de Pós-graduação. Este**
 325 **relatório foi endossado pela Chefia do Departamento de Matemática - DMA, pelo Supervisor**
 326 **Acadêmico Interno e pelo Servidor. Considerando que o relatório apresenta uma descrição**
 327 **satisfatória das atividades realizadas no período correspondente. Considerando que a documentação**
 328 **apresentada atende as Normas da Universidade Federal de Sergipe e Legislação Vigente. Somos de**
 329 **parecer FAVORÁVEL a validação do relatório do professor Marcos Aurélio Guimarães Monteiro, do**
 330 **Departamento de Matemática. Cidade Universitária 'Prof. José Aloísio de Campos', 30 de maio de**
 331 **2018". Após a leitura, o parecer foi posto em discussão, não havendo manifestação. Em votação, o**
 332 **parecer do relator, favorável à validação do 3º relatório de atividades de doutorado do Prof. Marcos**
 333 **Aurélio Guimarães Monteiro, foi aprovado por unanimidade, passando-se ao próximo item de pauta.**
 334 **11 - Notificação acerca de adesões ao Programa de Professor Voluntário (Processos Eletrônicos nº.**
 335 **23113.014564/2018-95 e nº. 23113.014566/2018-84 - Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza):**
 336 O Presidente da Sessão, Prof. Roberto Rodrigues, notificou o Conselho acerca de adesões ao
 337 Programa de Professor Voluntário da UFS, a saber: **a)** Para a candidata Anai Loreiro dos Santos,



338 professora voluntária no Departamento de Química, a fim de ministrar aulas nas disciplinas QUI0077
339 - Laboratório de Química, QUI0078 - Fundamentos de Química, QUI0064 - Química I e/ou QUI0065 -
340 Química Experimental I, no período letivo 2018.1, o Prof. Roberto, relator, fez a leitura de seu
341 parecer, como segue: "**Processo Eletrônico:** 23113.014564/2018-95. **Assunto:** Termo de Adesão para
342 Professor Voluntário. **Interessado:** Anai Loreiro dos Santos. **Análise e Parecer:** O processo trata da
343 adesão da interessada, Anai Loreiro dos Santos ao Programa de Professor Voluntário da Universidade
344 Federal de Sergipe - UFS, para atuação no Departamento de Química, no período de 16 de abril de
345 2018 à 30 de agosto de 2018. No processo constam todas as informações necessárias à elaboração
346 do termo de adesão, como exigido na Resolução N° 23/2016/CONEPE que rege o programa de
347 professor voluntário no âmbito da Universidade Federal de Sergipe. Considerando que a proposta de
348 trabalho apresentada pela requerente, prevendo ministrar aulas das disciplinas "Laboratório de
349 Química ou Fundamentos de Química ou Química I ou Química Experimental I", é compatível com sua
350 formação acadêmica. Considerando que a proposição foi devidamente analisada e aprovada pelo
351 Conselho do Departamento de Química, conforme consta no extrato da ata (Páginas 014 a 015).
352 Considerando que a documentação apresentada atende as Normas da Universidade Federal de
353 Sergipe e Legislação Vigente. Somos de parecer FAVORÁVEL a adesão da interessada, Anai Loreiro
354 dos Santos ao Programa de Professor Voluntário da Universidade Federal de Sergipe - UFS, para
355 atuação no Departamento de Química. Cidade Universitária 'Prof. José Aloísio de Campos', 15 de
356 maio de 2018"; **b)** Para o candidato Jaderson Kleveston Schneider, professor voluntário no
357 Departamento de Química, a fim de ministrar aulas nas disciplinas QUI0064 - Química I e/ou
358 QUI0065 - Química Experimental I, no período letivo 2018.1, o Prof. Roberto, relator, fez a leitura de
359 seu parecer, como segue: "**Processo Eletrônico:** 23113.014566/2018-84. **Assunto:** Termo de Adesão
360 para Professor Voluntário. **Interessado:** Jaderson Kleveston Schneider. **Análise e Parecer:** O processo
361 trata da adesão do interessado, Jaderson Kleveston Schneider ao Programa de Professor Voluntário
362 da Universidade Federal de Sergipe - UFS, para atuação no Departamento de Química, no período de
363 16 de abril de 2018 à 30 de agosto de 2018. No processo constam todas as informações necessárias à
364 elaboração do termo de adesão, como exigido na Resolução N° 23/2016/CONEPE que rege o
365 programa de professor voluntário no âmbito da Universidade Federal de Sergipe. Considerando que a
366 proposta de trabalho apresentada pelo requerente, prevendo ministrar aulas das disciplinas "Química
367 I ou Química Experimental I", é compatível com sua formação acadêmica. Considerando que a
368 proposição foi devidamente analisada e aprovada pelo Conselho do Departamento de Química,
369 conforme consta no extrato da ata (Páginas 015 a 016). Considerando que a documentação
370 apresentada atende as Normas da Universidade Federal de Sergipe e Legislação Vigente. Somos de
371 parecer FAVORÁVEL a adesão do interessado, Jaderson Kleveston Schneider ao Programa de
372 Professor Voluntário da Universidade Federal de Sergipe - UFS, para atuação no Departamento de
373 Química. Cidade Universitária 'Prof. José Aloísio de Campos', 16 de maio de 2018". Após as
374 notificações, não havendo mais nada a tratar acerca do tema, passou-se ao último item de pauta. **12**
375 - **O que ocorrer:** Aberta a sessão do item, houve as seguintes manifestações: **a)** A Profa. Alessandra



376 Azevedo informou que o Departamento de Engenharia Mecânica finalizou a elaboração do Projeto
 377 Pedagógico do Curso, que deverá seguir para os próximos trâmites para efetivação da reforma
 378 curricular..A Profa. Alessandra destacou também a inauguração do Centro de Vivência do DMEC,
 379 lembrando que foi um evento bastante proveitoso; b) O Prof. Acto Cunha informou que o curso de
 380 Engenharia de Petróleo, vinculado ao NUPETRO, havia sido recentemente submetido à avaliação de
 381 reconhecimento de curso pelo MEC, obtendo conceito 4 (quatro). O Prof. Acto agradeceu a todos
 382 que colaboraram durante a avaliação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Sessão, Prof.
 383 Roberto Rodrigues de Souza, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual
 384 eu, Erickson Santos de Alcântara, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada,
 385 será assinada pelos presentes à reunião de aprovação. Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de
 386 Campos", 05 de junho de 2018.

Roberto Rodrigues de Souza
Edwarl Moreno Ramiro
Guiciago Fernandes Martins
Kellenice Leite Garcia
Roberto Rodrigues de Souza
André Luiz Brasil
Acto Cunha
Jéssica Antunes Costa
Acto de Lima Cunha
Severino da Silva
Roberto Rodrigues de Souza
Sodraque Erass de Figueiredo Lucena
Almanaky dos Santos de Aguiar